

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0755

Polegar Direito



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.227.549-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2016

VÁLIDADE: 02/01/2034

NOME BERNARDO CARUSO ALVES

FILIAÇÃO MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS

JESSICA CRISTINE CARUSO CASTRO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO 02/01/2016

DOC. ORIGINAL

C. NASC LIV 00137A FLS 025 TERM 0040825 C 013

RIO DE JANEIRO RJ

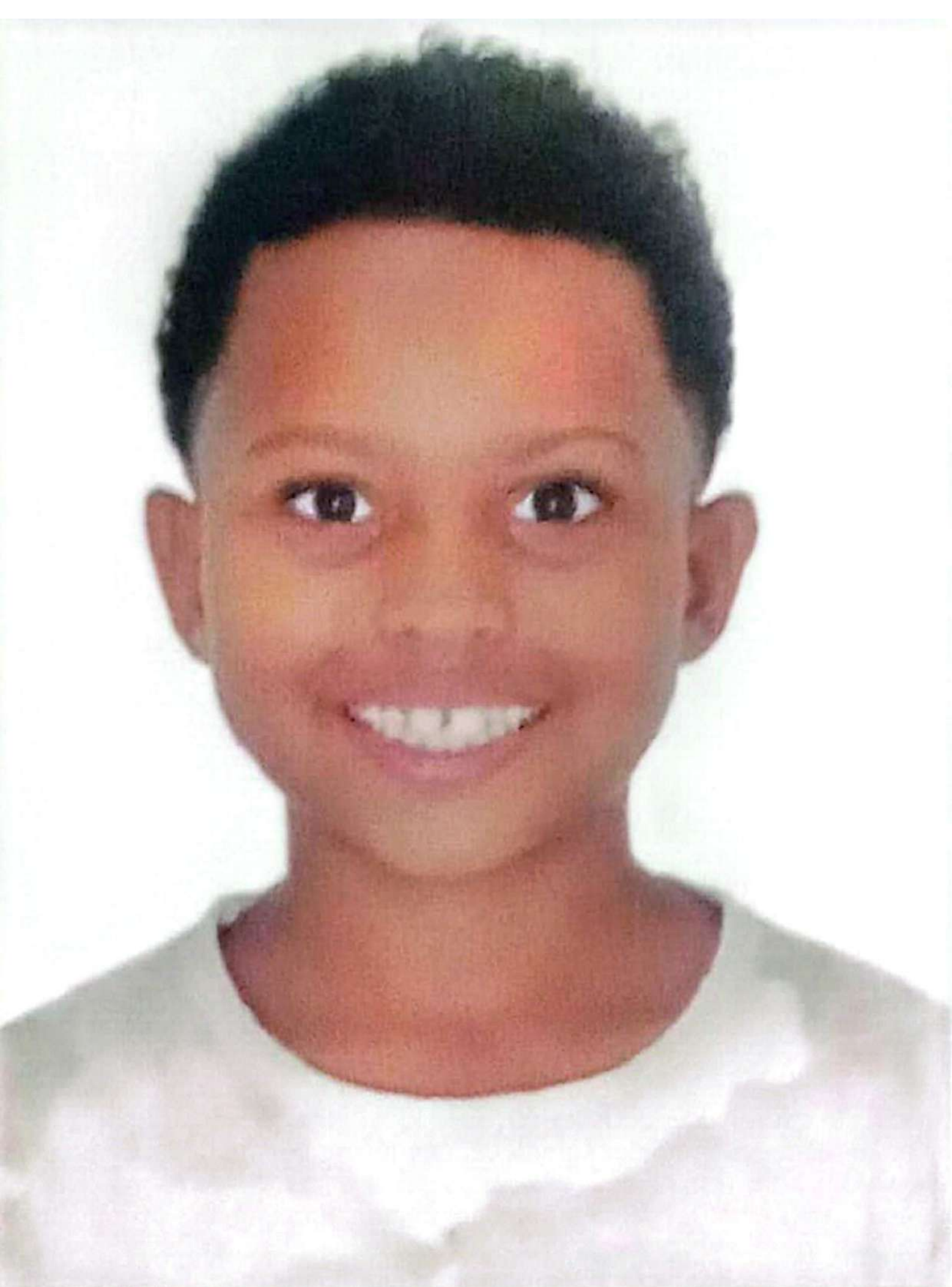
CPF

001 1 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS APRAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0755

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Marcos Paulo Alves dos Santos, portador(a) do RG/CNH 29340673-2 e CPF nº 149.739.997-17, representante legal do ATLETA domiciliado na Rua Doutor IBRAIM HANNAS nº 543 bairro CAMPO GRANDE município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bernardo Caruso Alves

nascido(a) em 02/01/16 RG nº _____, CPF nº 211.925.787-67

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero, cartazes, backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: BERNARDO CARUSO ALVES

Assinatura do Responsável Legal: Marcos Paulo A. dos Santos

Assinatura do Atleta: Bernardo Caruso Alves

Rio de Janeiro, 03 de 03 de 26.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Marcos Paulo Alves dos Santos
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 29.340.673-2, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 149.73997-17, representante legal do atleta Bernardo Caruso Alves, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 03 de MARÇO, de 2026.

Marcos Paulo A. dos Santos

, Assinatura do Representante Legal



ATESTADO

ATESTO PARA FINS DE Atividade física
QUE O(A) USUÁRIO(A) Bernardo Cavasa
Alves

(preencher apenas um item)

deve ser afastado do trabalho pelo período de ____ dias a partir de
____/____/____ por motivo de doença.

é portador de _____ (CID 10 _____)
_____ (CID 10 _____)
_____ (CID 10 _____)
_____ (CID 10 _____)

está apto a realizar atividades físicas e desportivas
 está apto a exercer a função de

UNIDADE DE SAÚDE: CMS Carlos Alberto Nascimento

RIO DE JANEIRO, 13 de MARÇO de 2026


Dra. Gheysa Martins
Médica
RMS: 3306519/RJ
Assinatura e Carimbo do Profissional

1) De acordo com os artigos 73 e 76 do Código Brasileiro de Ética Médica não há obrigatoriedade na informação do CID
2) Este atestado não é válido caso seja preenchido mais de uma finalidade.